



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180111

1º Aditivo ao contrato celebrado entre a **Secretaria de Educação** e a empresa **ESPLAM CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA-ME**, para o fim que nele se declara.

A Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.843/0001-70, denominada simplesmente CONTRATANTE, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz (CE), neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. Maria das Graças Rocha Vasconcelos e a empresa **ESPLAM CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 1740, Sala 503, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.313.841/0002-68, representada pelo Sr. Ricardo Gomes de Souza Pitombeira, inscrito no CPF sob o nº 691.762.993-68, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório Nº PP.003/2018-DIV, procedida sob a forma de Pregão Presencial, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, as partes acima qualificadas, doravante denominadas CONTRATANTES e CONTRATADAS, respectivamente, celebram este 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20180111, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Maria das Graças Rocha Vasconcelos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Considerando que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e que para a referida prorrogação há previsão legal conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E FUNDAMENTO LEGAL

O prazo de execução do contrato originário será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **16 de março de 2019** a **16 de março de 2020**, sendo admitida sua prorrogação na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

E por estarem às partes assim contratadas, firmaram o presente Aditivo ao Contrato Originário, em 02 (duas) vias de igual teor.

Bela Cruz, Ceará, 14 de março de 2019.

Maria das Graças Rocha Vasconcelos

Maria das Graças Rocha Vasconcelos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Ricardo Gomes de Souza Pitombeira

Ricardo Gomes de Souza Pitombeira
ESPLAM CEARÁ – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL LTDA-ME
CONTRATADA